



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL N° 18/2025 – PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR DO IFPB – PIQIFPB**

**A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPIPG) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB) e a DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS (DGEP),** no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunicam aos servidores efetivos e ativos desse Instituto, a abertura de inscrições para solicitação de concessão de benefício dentro do Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor (PIQIFPB).

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1. O PIQIFPB é regulamentado pela Resolução *Ad Referendum* nº 11/2025, de 10 de março de 2025.

1.2. O PIQIFPB objetiva incentivar e apoiar a educação continuada do servidor por meio de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de forma articulada com a função social do IFPB. Para isso, este Edital institui concessões temporárias para apoio à participação do servidor em programas de Mestrado e Doutorado.

1.3. A área do programa e o projeto de pesquisa devem ser alinhados com a área de atuação/ setor ao qual o servidor está vinculado, com a função gratificada, se exercida, ou com a área de competências da sua unidade de exercício, conforme Decreto nº 9.991/2019.

1.4. A Qualificação *Stricto Sensu* deverá estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFPB.

**2. DAS CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DA CONCESSÃO**

2.1. Serão concedidos **23 (vinte e três)** benefícios, sendo **15 (quinze) para mestrado e 08 (oito) para doutorado**, distribuídos nas seguintes unidades do IFPB:

Quadro I - Número de Benefícios por Unidade

Unidade/Campus	Nº de benefícios Mestrado	Nº de benefícios Doutorado
Cabedelo Centro	-	2

Campina Grande	1	1
Itabaiana	1	-
Itaporanga	-	1
João Pessoa	1	1
Mangabeira	1	-
Monteiro	2	1
Patos	4	1
Princesa Isabel	1	-
Reitoria	3	1
Soledade	1	-

2.2. O servidor deverá concorrer às vagas destinadas à unidade em que estiver atuando, mesmo que em exercício temporário.

2.3. Caso não haja preenchimento de vagas em um dos níveis de pós-graduação e haja candidato na lista de espera em outro nível, poderá haver, por decisão do Campus/Reitoria, conversão dos benefícios, de modo a contemplar o servidor em lista de espera.

2.4. Na inexistência de candidatos inscritos ou em lista de espera ou na impossibilidade financeira da conversão prevista no item 2.3, poderá ser concedida a renovação de benefício a pedido de servidor contemplado no edital anterior, conforme o art. 13º, I, da Resolução CS/IFPB nº xx/2024, após análise do Comitê Gestor do Programa.

2.5. O valor mensal do benefício de Mestrado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e do benefício de Doutorado é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.6. Os benefícios serão concedidos durante 12 (doze) meses, em caso de Mestrado, e durante 24 (vinte e quatro) meses, em caso de Doutorado.

2.7. A vigência do benefício poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da beneficiária, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, conforme termos da Lei nº. 14.925, de 17 de julho de 2024.

2.8. Nos casos de encerramento, revogação ou cancelamento do benefício de um servidor previstos na Resolução *Ad Referendum* nº 11/2025, o referido benefício será remanejado para o próximo candidato classificado da lista, o qual receberá as parcelas remanescentes do total previsto neste Edital.

2.9. O pagamento será efetuado diretamente ao servidor, mediante depósito em sua conta bancária registrada em seus assentamentos funcionais ou via folha de pagamento.

2.10. A data do pagamento do benefício estará condicionada ao cronograma do setor financeiro do IFPB.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

3.1. Para o recebimento do benefício previsto neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro efetivo e ativo do IFPB, estando em exercício em setor vinculado à unidade ofertante do benefício;
- b) Não estar afastado integralmente de suas atividades durante o período de recebimento do benefício e não ocupar Cargo de Direção (CD);
- c) Estar regularmente matriculado em um programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC) no período de vigência do benefício;
- d) Não acumular a percepção do benefício com qualquer modalidade de benefício, bolsa ou reembolso de incentivo à qualificação, de outro programa ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional;
- e) Não possuir titulação equivalente ou superior a ser alcançada com a concessão do incentivo;
- f) Desenvolver projeto de pesquisa alinhado com a área de atribuição do cargo efetivo, da função gratificada do servidor, se houver, ou com a área de competências da sua unidade de exercício.

3.2. Caso não esteja matriculado no ato da inscrição, o servidor deverá submeter, via processo eletrônico encaminhado à Diretoria de Pós-Graduação (DPG-RE), a documentação comprobatória relativa ao item 3.1(c) no prazo estabelecido no Quadro IV constante no item 7.1.

3.2.1 O servidor que não apresentar o documento de que trata o item, na data especificada, será considerado desclassificado.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas no prazo estabelecido no Quadro IV constante no item 7.1.

4.2. As inscrições devem ser efetuadas pelos servidores, exclusivamente via processo eletrônico, encaminhadas à Diretoria de Pós-Graduação (DPG-RE). No tipo de processo deverá ser selecionada a opção "Pessoal: Outros" e no assunto sugere-se o seguinte texto: **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PIQIFPB**.

4.2.1. São documentos **obrigatórios** para envio no ato da inscrição:

- a) Formulário de solicitação de benefício devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Formulário **preenchido** com a pontuação referente à atuação na instituição e ao local de estudo (PIQIFPB ou afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu*) (Anexo II);
- c) Comprovante de matrícula como aluno regular ou comprovante de inscrição em processo seletivo vigente para aluno regular em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- d) Comprovação atualizada da autorização de funcionamento do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pelo MEC;
- e) Termo de adesão e compromisso devidamente preenchido e assinado pelo servidor (Anexo III);
- f) Declaração, emitida pela unidade de gestão de pessoas, contendo os dados dispostos no Anexo IV;
- g) Declaração, emitida pela chefia imediata, atestando que a área do programa e o projeto de pesquisa desenvolvido pelo servidor estão alinhados à área de atribuição do seu cargo efetivo, da sua função gratificada, se houver, ou à área de competências da sua unidade de exercício;
- h) Arquivo no qual conste o número identificador e a descrição da necessidade do Plano de Desenvolvimento de Pessoas IFPB 2025 a ser atendida por meio da pós-graduação que está sendo realizada.

4.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

4.4. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado para a inscrição.

4.5. Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo servidor, será considerado o processo mais recente.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. As solicitações de benefícios serão analisadas pela Comissão de Gestão do PIQIFPB, designada pela PRPIPG, conforme art. 6º da Resolução *Ad Referendum* nº 11/2025.

## **6. PARÂMETROS GERAIS DE AVALIAÇÃO**

6.1. A avaliação será realizada de acordo com a pontuação dos itens constantes nos Quadros I (Atuação na Instituição), II (Local de Estudo) e III (Percepção de Benefícios Anteriores), constantes no Anexo II.

**Quadro I – Atuação na Instituição**

Item	Critério	Ponderação	Unidade	Pontuação Máxima
1.	Tempo de serviço na instituição	01 (frações superiores a 06 meses equivalem a 01 ano)	Ano	20
2.	Tempo de serviço na unidade de exercício	01 (frações superiores a 06 meses equivalem a 01 ano)	Ano	20
3.	Ocupação de cargos de direção/ chefia/ coordenação na instituição	0,25	Mês	12
4.	Participação em comissões, comitês, NDE e colegiado	0,5	Unidade	09
5.	Organização de olimpíada de conhecimento	0,3	Unidade	1,5
6.	Organização de eventos acadêmicos científicos da instituição	0,5	Unidade	03

**Quadro II –Local de Estudo**

Item	Local de Estudo	Pontuação
1.	Pós-Graduação no mesmo município da unidade/ campus em que trabalha	0
2.	Pós-Graduação em município distinto ao da unidade/ campus em que trabalha, mas no mesmo Estado	10
3.	Pós-Graduação em outro Estado	20

**Quadro III – Percepção de Benefícios Anteriores\***

Item	Percepção de Benefício	Pontuação
1.	Percebeu benefício do PIQIFPB e se afastou para cursar Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	0
2.	Se afastou para cursar Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e não recebeu o PIQIFPB	5
3.	Percebeu benefício do PIQIFPB e não se afastou para cursar Pós-Graduação	10
4.	Nunca percebeu benefício do PIQIFPB e não se afastou para cursar Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	20

**Notas:** \* A pontuação não é cumulativa.

6.2. Para fins de pontuação dos itens constantes no Quadro I (Atuação na Instituição), serão consideradas apenas as atuações com comprovação.

6.2.1. As comprovações deverão ser apresentadas na ordem dos itens constantes no Quadro I, identificando o item correspondente.

6.3. Para fins de pontuação dos itens constantes no Quadro II (Local de Estudo), será considerada a informação de endereço do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no qual o servidor está matriculado ou inscrito em processo de seleção vigente.

6.5. Para fins de pontuação dos itens constantes no Quadro III (Percepção de Benefícios Anteriores), serão consideradas a declaração constante no item 4.2.1, g), e a base de dados institucional de concessão do PIQIFPB.

6.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a soma da pontuação obtida nos critérios dispostos nos quadros I, II e III.

6.7. Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- Maior tempo de serviço público no IFPB;
- Candidato com mais idade;
- Maior pontuação no Quadro III (Local de Estudo).

## **7. CRONOGRAMA**

7.1. O processo seletivo ocorrerá conforme o disposto no quadro seguinte:

**Quadro IV – Calendário**

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	22/04/2025
Impugnação do Edital	23/04/2025

Período de Inscrições	24/04/2025 a 05/05/2025
Homologação das Inscrições	07/05/2025
Interposição de Recursos – Inscrições	08/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	09/05/2025
Interposição de Recursos – Resultado	12/05/2025
Divulgação do Resultado Final	14/05/2025
Entrega de documentação comprobatória relativa ao item 3.1(c) do presente edital	15/05/2025 a 16/05/2025

7.2 O espelho de pontuação poderá ser obtido junto à Comissão de Gestão do PIQIFPB pelo candidato interessado ou seu procurador legalmente constituído.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

8.1 A concessão do benefício pressupõe que o servidor assuma perante o IFPB as seguintes obrigações:

- a) Frequentar regularmente o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a defesa da dissertação/tese;
- b) Comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES, para o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* realizado;
- c) Não acumular a percepção do benefício com qualquer modalidade de benefício de fomento à qualificação de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional, durante o período que estiver fazendo jus ao recebimento;
- d) Dar ciência imediata à PRPIPG, no caso de haver alteração de dados que o impossibilite de fazer jus ao benefício, elencados no item 3;
- e) Aceitar e submeter-se ao regulamento do PIQIFPB (Resolução *Ad Referendum* nº 11/2025);
- f) Apresentar à Diretoria de Pós-graduação ou à Coordenação de Pós-graduação da sua unidade de lotação, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que estiver realizando, o relatório semestral (Anexo IV) das disciplinas cursadas e respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do seu curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, sob pena de suspensão do benefício;
- g) Apresentar à Diretoria de Pós-graduação ou à Coordenação de Pós-graduação da sua unidade de lotação, quando houver, relatório final das atividades realizadas no Programa de Pós-graduação, em até 30 dias da finalização do período de recebimento do apoio financeiro;
- h) Após a conclusão do curso, comunicar imediatamente por meio de processo eletrônico endereçado à DPG-RE;
- i) Após a conclusão do curso, apresentar à DPG-RE ou à Coordenação de Pós-graduação da sua unidade de lotação, quando houver, por meio de processo eletrônico, o comprovante do título obtido ou declaração de término dos estudos, fornecida pela instituição formadora, em até 60 (sessenta) dias;
- j) Fazer referência ao benefício obtido do IFPB na tese/dissertação e em toda e qualquer forma de publicação resultante da qualificação *Stricto Sensu*, em conformidade com as recomendações previamente definidas pela PRPIPG;

k) Garantir que em toda publicação de materiais (incluindo páginas na internet) originados dos estudos do servidor estudante na condição de beneficiário conste declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão do IFPB”;

l) Após a conclusão do curso, permanecer no IFPB por período igual ou superior ao de recebimento do apoio financeiro;

m) Em caso de remoção de servidor beneficiário do PIQIFPB, durante o período de pagamento, o benefício será cancelado, podendo contemplar outro servidor do campus, que figure em lista de espera, com os valores remanescentes.

n) Informar a Diretoria de Pós-graduação/PRPIPG a ocorrência das situações previstas no item 9.1.

## **9. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

9.1 O cancelamento do benefício ocorrerá nos seguintes casos:

a) Licença sem vencimento;

b) Concessão ao beneficiário de afastamento para qualificação ou em caso de licença para capacitação para fins de conclusão do curso, objeto de percepção do PIQIFPB;

c) Defesa de dissertação/tese ou término da vigência do benefício;

d) Desistência, abandono ou trancamento do curso, conforme disposto na Resolução *Ad Referendum* nº 11/2025;

e) Redistribuição do beneficiário;

f) Desligamento do beneficiário do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* por determinação da IES;

g) Reprovação do servidor em duas ou mais disciplinas no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

h) Nomeação para Cargo de Direção durante o período que estiver fazendo jus ao recebimento do benefício;

i) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos do IFPB.

9.2 O benefício poderá ser cancelado pelo IFPB a qualquer tempo por infringência ao disposto no Regulamento do PIQIFPB, podendo o beneficiário ser obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

9.3 Em caso de desistência ou abandono, por motivos que não configure caso fortuito ou de força maior, o servidor deverá restituir os valores recebidos, caso não comprove a efetiva participação ou aproveitamento no período transcorrido do início da vigência do benefício até a interrupção.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O PIQIFPB não contemplará matrícula em disciplinas isoladas (aluno especial).

10.2 A PRPIPG poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

10.3 A divulgação das informações pertinentes a esta seleção será feita no site do IFPB, através do link [www.ifpb.edu.br/pro-reitorias/prpipg/editais](http://www.ifpb.edu.br/pro-reitorias/prpipg/editais), ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações.

10.4 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Gestora do PIQIFPB.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa  
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB

Daniel Vitor de Oliveira Nunes  
Diretor de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE**, em 22/04/2025 11:20:10.
- **Daniel Vitor de Oliveira Nunes, DIRETOR(A) - CD3 - DGEP-RE**, em 22/04/2025 12:51:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 700522  
Verificador: 00f0ea2178  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706